Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 03 de março de 2022.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

PORTARIA ECA Nº 05 de 03 de março de 2022.

Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de pós-graduação junto às seguintes comissões: Direitos Humanos (CDH), Relações Internacionais (CRInt), Biblioteca e Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais (CPG-PPGMPA) da Escola de Comunicações e Artes - ECA/USP.

A Diretora em exercício da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de abril de 2022 (quinta-feira) das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Direitos Humanos (CDH);

b) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);

c) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão de Biblioteca;

d) - 01 (um) representante discente e respectivo suplente para a Comissão Coordenadora de Programa de Pós-Graduação em Meios e Processos Audiovisuais (CPG-PPGMPA).

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento), será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 18 de março de 2022, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 24 de março de 2022 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 29 de março de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, a partir das 15h do dia 30 de março de 2022.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio em sessão pública virtual, através de plataforma de videoconferência, no dia 01 de abril de 2022, às 15h, permitido o acesso de interessados, mediante link a ser divulgado por e-mail aos eleitores, o qual também será disponibilizado na página da Unidade https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica da ECA USP encaminhará aos eleitores, dia 06 de abril de 2022, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de abril de 2022, às 15h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br), até às 15h do dia 13 de abril de 2022, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 03 de março de 2022.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 05/2022 EERP

CONTRATO Nº 23/2021 EERP

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 EERP

PROCESSOS Nº 2021.1.376.22.4 (Vol 1) e Nº 2021.1.707.22.0 (Vol 2)

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR MEIO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO – EERP

CONTRATADA: BRUNO EDUARDO MARTINI PION CONSTRUÇÕES ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1 Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 48 (quarenta e oito dias) dias condados a partir de 15 de março de 2022, ficando então o prazo final para o dia 02 de maio de 2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ribeirão Preto, em 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Extrato de convênios

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2021.1.00255.16.8

e-Convênios: 46952

Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Technische Universität München (TUM) - Fakultät für Architektur

Objeto: Convênio para mobilidade estudantil.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura

Situação e-Convênios: Aprovado

Data de Assinatura: 11/Nov/2021

Extrato de convênios

Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 2021.1.00334.16.5

e-Convênios: 47159

Partícipes: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP) e Università Politecnica delle Marche (UNIVPM)

Objeto: Convênio para cooperação acadêmica entre ambas as instituições.

Vigência: 05 anos a partir da assinatura

Situação e-Convênios: Aprovado

Data de Assinatura: 03/Fev/2022

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORTARIA FCF Nº 752, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição da Coordenação e Vice-Coordenação do Núcleo de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, conforme Portaria FCF Nº 556, de 04-07-2019 (proc. 16.1.1008.9.6).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e nos termos do artigo 5º da Portaria FCF Nº 556, de 04-07-2019, baixa a seguinte.

PORTARIA

Artigo 1º – Fica eleita a Professora Doutora Patrícia Melo Aguiar como Coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, para um mandato de 01 ano, a contar de 15 de outubro de 2021.

Artigo 2º – Fica eleita a discente de graduação Caroline Lei Preti, como Vice-coordenadora do Núcleo de Direitos Humanos (NDH) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, para um mandato de 01 ano, a contar de 15 de outubro de 2021.

Artigo 3º - Esta PORTARIA tem seus efeitos retroativos a partir 15 de outubro de 2021.

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 12/2022

PROCESSO: 22.1.00042.33.5

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Mário Sênio Lima Ramos

CNPJ : 17.801.305/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO DE PESQUISA

MODALIDADE: Dispensa"Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 1.200,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 14, de 03 de março de 2022

Designa sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária e a Mesa receptora e apuradora para a eleição dos representantes discentes de graduação, titular e suplente, da FCFRP – USP, conforme disposto na Portaria FCFRP nº 05/2022.

O DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Regimento Geral, o Estatuto da Universidade de São Paulo, e a Portaria FCFRP nº 02, de 25-01-2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, titular e suplente, junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Relações Internacionais e Conselho do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP/USP, terá a seguinte composição:

I. Profa. Dra. Mônica Tallarico Pupo, representante docente, designada pela Direção na qualidade de Presidente;

II. Geovana Carmelina dos Santos Zandona nº USP 11787148, representante discente, escolhido entre seus pares, conforme disposto no Regimento Geral da USP, artigo 222, § 4º.

Artigo 2º - A mesa receptora e apuradora da referida votação terá a seguinte composição:

I. Profa. Dra. Mônica Tallarico Pupo, na qualidade de Presidente;

II. David Fernando de Almeida Vieira e Karina Marchetti Stefani, funcionários técnico-administrativos da FCFRP/USP, na qualidade de mesários.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA

PORTARIA DA DIRETORIA 15/2022 FCFRP-USP

Artigo 1º - O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, designa os servidores JOSUÉ GARCIA SANCHEZ, GILSON ANTONIO VELOSO DA TRINDADE, GERALDO MARTINS FILHO para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Julgadora de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2022 - FCFRP/USP, cujo objeto é a "CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS COMUNS, FACHADAS, ENTORNOS E COBERTURA DO BLOCO M DA FCFRP/USP"" conforme Processo nº 22.1.86.60.0

Membros Suplentes: PAULO CESAR BRUNELLO e DENISE BERNARDI BOTELHO FERREIRA.

Artigo 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a homologação da presente licitação.

Ribeirão Preto, 04 de março de 2022

Diretoria da FCFRP/USP

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado CPG 02_2022

Protocolado n.º: 2022.5.3.2.7

Processo n.º: 2015.1.981.2.4

Convênio n.º: 38722

Partícipes: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – FDUSP e a Universidade de Maastricht

Objeto: O presente convênio tem por objeto promover a cooperação acadêmica entre a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP) e a Universidade de Maastricht por meio da coorientação e adesão ao Convênio Geral do estudante de doutorado Henrique Jerônimo Bezerra Marcos, da Universidade de São Paulo, visando à preparação de tese de doutorado e dupla titulação, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições, segundo as cláusulas aqui estabelecidas.

Data da assinatura: 03/02/2022

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 04/03/2022

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, o aluno Lucas Vidal Passos – Nº USP: 9319036, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (Mestrado), para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período, no período de 08 de março a 21 de dezembro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R$ 1.050,00 por mês. (FEARP-016-2022).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio

Processo 2022.1.27.59.0

Convênio 47444

Convenente: F W Grillo ME - GPhantom

Objeto: Incentivo à educação e pesquisa, com foco no desempenho acadêmico dos discentes do curso de bacharelado em Física Médica.

Vigência: 22/02/2022 a 21/02/2025

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 04/03/2022

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição insumos para uso laboratorial, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina

Recurso: Verba PROAP/2015 - Convênio Nº 817757/38860 - FM

Contratada: Adonex Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. (CNPJ 08.238.866/000-47).

Valor: R$ 1.098,78 (um mil, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Contratada: Alfa Industria e Comércio de Materiais Plásticos para Laboratório Ltda. (CNPJ 02.101.808/0001-90).

Valor: R$ 3.135,00 (tres mil, cento e trinta e cinco reais).

Contratada: Biocores Comércio de Produtos para Laboratório Ltda - EPP. (CNPJ 01.398.405/0001-92).

Valor: R$ 1.386,00 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Contratada: Milliexpress Indústria Comércio e Representações Ltda. (CNPJ 08.623.794/0001-51).

Valor: R$ 2.939,74 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Contratada: Ouropel Comércial Ltda. (CNPJ 57.819.260/0001-00).

Valor: R$ 5.387,80 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Perfazendo um total e R$ 13.947,32 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Processo USP: 2021.1.481.5.2

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP

JUSTIFICATIVA

Processo 22.1.104.17.9

Compra –Material de Consumo.

Interessado: Antônio Geraldo Zampola Ribeirão Preto - EPP.

CNPJ 01.715.258/0001-37.

Valor: R$5.599,50 e R$690,00.

Ref.: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, as liquidações de despesas para os pagamentos acima mencionados, referente às Notas de Empenho nº 396552/2022 e 396579/2022 de 28/01/2022, no valor total de R$ 6.289,50, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

RATIFICAÇÃO

Despacho do Reitor, de 04-3-2022.

Assunto: Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal n' 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que a assina.

Unidade Interessada: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais-HRAC.

Contratada: Advanced Bionics Instrumentos Auditivos do Brasil Ltda.

Processo: 2021.1.844.61.9

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (CCPAE/ICB), de acordo com o estabelecido pela Resolução GR 3588, de 10 de maio de 2005, Portaria GR 4391, de 03 de setembro de 2009 e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, comunica que estarão abertas, no período de 06 a 25 de abril de 2022, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 2o. semestre de 2022.

Das Normas:

1. Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

1.1 - Para inscrição ao Programa, o candidato deverá ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica ou, a critério da CCPAE/ICB, poderão ser aceitos pedidos em que o aluno esteja cursando a referida etapa no ato da inscrição, estando ciente de que se não lograr aprovação, estará automaticamente excluído da lista dos aprovados. Não serão aceitas inscrições para realizar a Etapa de Preparação Pedagógica juntamente como estágio.

2. Para inscrição no Programa PAE deste Instituto, os alunos deverão:

2.1 - Cadastrar a inscrição no Sistema Janus, acessando a tela (PAE \> Inscrição \> 2º semestre de 2022 \> Adicionar/Alterar), no período constante neste Comunicado;

2.2 – Caso seja exigido pela Coordenadoria do Programa, preencher formulário contendo dados complementares, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio PAE, e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação sediada no Departamento responsável pela disciplina do estágio.

2.3 - Para obtenção do formulário padrão, o interessado deverá acessar o "site" do ICB, icb.usp.br\>Ensino\>Pós-Graduação\>Pae\>Formulário de inscrição

2.4 - No cadastro da inscrição no sistema Janus, o aluno informará todos dados solicitados incluindo o Plano de Trabalho (máximo de 6000 caracteres), no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina específica, supervisão do professor responsável pelo Estágio PAE, assim como a ministração de aula conforme prescrito no Item 3.

2.5 - Se a Etapa de Preparação Pedagógica foi realizada na modalidade de "Conjunto de Conferências" e/ou "Núcleo de Atividades", o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão, até o último dia de inscrição definido neste presente Comunicado.

2.6 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE \> Avalização de inscrição) para avalizar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 30/04/2022, caso não haja manifestação do orientador e do supervisor até a data citada, as inscrições serão automaticamente canceladas.

3. Ao aluno PAE será permitido ministrar aulas, mediante aquiescência do supervisor e em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

3.1 - Será expressamente proibido a substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

4. De acordo com as exigências da CAPES, os bolsistas de Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades dentro do Programa PAE:

4.1 - Mestrado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.2 - Doutorado - 2 (Duas) atividades pedagógicas - Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado

4.2.1 – Os alunos de Doutorado matriculados em Programas com conceitos CAPES 6 e 7 deverão realizar 2 semestres de Estágio Supervisionado.

4.3 - Doutorado com Mestrado – a Etapa Preparatória Pedagógica realizada no Mestrado poderá ser aproveitada.

5. Poderá ser concedido pela Comissão Central do Pae, um auxílio que será calculado com base na remuneração horária de docente da USP, categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5.1 - Os pós-graduandos com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo estão impedidos de pleitear o auxílio.

6. O limite máximo de concessão de auxílio financeiro mensal será:

6.1 – Doutorado - máximo, quatro semestres;

6.2 - Mestrado – máximo, dois semestres.

6.3 - Doutorado com Mestrado – máximo, dois semestres, caso tenha obtido auxílio no Mestrado.

7. Caberá à CCPAE/ICB o pré-deferimento das inscrições, bem como a classificação para a indicação dos estagiários remunerados e voluntários. Esclarecemos que a indicação final caberá à Comissão Central do Pae

8. O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

8.1 - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

8.2 - Para análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro mensal, a CCPAE/ICB organizará os pedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1o.) bolsistas CAPES;

2o.) bolsistas de outras agências de fomento;

3o.) não bolsistas.

8.3 - Os critérios de classificação estabelecidos pela CCPAE/ICB, obedecerão aos itens abaixo:

1o.) Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB, com primeira participação no Programa PAE ou que participaram anteriormente como voluntários (sem remuneração);

2o.) Alunos de Mestrado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB;

3o.) Renovações de alunos que realizaram Estágio PAE;

4o.) Alunos matriculados em Programas não pertencentes ao ICB.

8.4 - No ato da inscrição, o interessado deverá informar as participações anteriores no Programa PAE, neste Instituto ou em outra Unidade de Ensino, em regime remunerado, em nível de Mestrado ou Doutorado. A eventual omissão será convertida em exclusão da relação dos classificados.

9. Os candidatos pré-selecionados citados no parágrafo 1º. do item 8.3 e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que se manifestem formalmente o interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

10. Após a divulgação da lista de aprovados pela Comissão Central do Pae, todos deverão preencher e assinar o termo de compromisso e enviar até o prazo determinado. Aqueles que estavam realizando a Etapa de Preparação Pedagógica no ato da inscrição deverão comprovar que foram aprovados, caso contrário serão excluídos da lista.

11. Durante a realização do estágio é obrigatório a entrega do boletim de frequência mensalmente, onde o estagiário remunerado ou voluntário deverá observar o prazo determinado pela Secretária de Pós-Graduação de seu Programa. O não cumprimento da exigência acarretará na suspensão do pagamento do auxílio para os remunerados, podendo vir a ter o estágio cancelado. No caso dos voluntários ocorrerá somente o cancelamento do estágio.

12. No encerramento das atividades do estágio supervisionado propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, assim como os respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

12.1 - Relatórios considerados insatisfatórios pela CCPAE/ICB, serão desenvolvidos para serem refeitos e, em caso de recusa, o aluno ficará sujeito a perda do direito ao certificado de conclusão do estágio e excluído de participação em uma nova seleção.

12.2 - Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência de Fomento.

13. Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituto, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

13.1 - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar, obrigatoriamente,

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 5 de março de 2022 às 05:07:22